



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2026. DE 25 FEVEREIRO DE 2026.

“FIXA O PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) 2026, DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO E PROMULGO a seguinte **L E I**

Artigo 1º - Fica fixado até o dia 10 de maio, 10 de junho e 10 de julho do exercício de 2026 o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em parcela única.

§1º - O contribuinte que pagar nas datas estabelecidas no caput deste artigo, terá direito aos seguintes descontos:

- a) Pagamento até o dia 10 de maio – 20% (vinte por cento);
- b) Pagamento até o dia 10 de junho – 15 (quinze por cento);
- c) Pagamento até o dia 10 de julho – 10% (dez por cento).

§2º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado em 06 (seis) parcelas fixas mensais e iguais, vencendo a primeira no dia 10 de maio, a segunda em 10 de junho, a terceira em 10 de julho, a quarta em 10 de agosto, a quinta em 10 de setembro e a sexta em 10 de outubro de 2026,

Artigo.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.


MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Poder Legislativo DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
PROTOCOLO Nº 5028
Data 25/02/26 Hora 08:42
Servidor Responsável
Mariza de Fátima Duane Laiter
Aux. Serv. Complementares
Mat. 91650
Dois Irmãos das Missões/RS

(55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS

www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Trabalho e Compromisso para o bem de TODOS





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

JUSTIFICATIVAS AO PRESENTE PROJETO DE LEI

Senhora Presidenta, nobres Edis

CONSIDERANDO, que o Município possui capacidade de conceder descontos aos contribuintes de IPTU, como forma de incentivo aos mesmos em manter em dia seus impostos

CONSIDERANDO, o início do exercício e as datas de pagamento serem de praxe as aqui estabelecidas

PROPOMOS, a aprovação do presente projeto de Lei

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.


MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal